

PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO



GALP COMERCIALIZAÇÃO PORTUGAL, LDA.

CONTEÚDO NÃO RESERVADO

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ÍNDICE	I

PROMULGAÇÃO.....	1
1. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1-1
1.1 INTRODUÇÃO.....	1-1
1.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	1-1
1.3 OBJECTIVOS GERAIS.....	1-2
1.4 ENQUADRAMENTO LEGAL	1-2
1.5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	1-3
1.5.1 <i>Histórico de versões do PEE e respectivas aprovações.....</i>	<i>1-3</i>
1.5.2 <i>Processo de aprovação do PEE da Galp Comercialização, Lda.....</i>	<i>1-3</i>
1.5.3 <i>Revisão / Actualização e identificação dos conteúdos actualizados no PEE</i>	<i>1-4</i>
1.5.4 <i>Histórico de activações do PEE.....</i>	<i>1-4</i>
1.6 ARTICULAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO	1-4
1.7 ACTIVAÇÃO DO PLANO	1-4
1.7.1 <i>Competência para a activação do Plano de Emergência Externo (PEE)</i>	<i>1-4</i>
1.7.2 <i>Critérios para a activação do PEE</i>	<i>1-4</i>
1.8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	1-5
2. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	2-1
2.1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO.....	2-1
2.1.1 <i>Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).....</i>	<i>2-1</i>
2.1.2 <i>Presidente da Câmara Municipal.....</i>	<i>2-2</i>
2.1.3 <i>Comissão Municipal de Protecção Civil</i>	<i>2-2</i>
2.1.4 <i>Posto de Comando Municipal (PCMun)</i>	<i>2-3</i>
2.1.5 <i>Comandante Operacional Municipal (COM)</i>	<i>2-3</i>
2.2 EXECUÇÃO DO PLANO	2-3
2.2.1 <i>Activação do PEE.....</i>	<i>2-3</i>
2.2.1.1 <i>Activação do PEE por activação do PEI da GALP Comercialização Portugal, Lda.....</i>	<i>2-3</i>
2.2.1.2 <i>Activação do PEE por causa externa à GALP Comercialização Portugal, Lda.....</i>	<i>2-4</i>
2.2.2 <i>Fase de emergência.....</i>	<i>2-4</i>
2.2.3 <i>Fase de reabilitação.....</i>	<i>2-5</i>
3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	3-1
3.1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	3-1
3.2 LOGÍSTICA.....	3-1
3.3 COMUNICAÇÕES.....	3-1
3.4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3-1
3.4.1 <i>Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações e intervenientes do plano.....</i>	<i>3-1</i>
3.4.2 <i>Informação Pública às populações</i>	<i>3-2</i>
3.4.2.1 <i>Fases de pré-emergência e de emergência - Informação às populações.....</i>	<i>3-2</i>
3.4.3 <i>Informação Pública aos órgãos de comunicação social</i>	<i>3-3</i>
3.5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	3-3
3.5.1 <i>Responsabilidades.....</i>	<i>3-3</i>
3.5.2 <i>Áreas de Evacuação.....</i>	<i>3-3</i>
3.6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	3-4
3.7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	3-4
3.8 SOCORRO E SALVAMENTO	3-5
3.9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	3-5

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	VERSÃO 1
	PROMULGAÇÃO	1

PROMULGAÇÃO

Os principais objectivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**, no âmbito da Protecção Civil e segurança das populações, são a prevenção de todo o tipo de acidentes possíveis de ocorrer e a minimização das consequências daqueles que, eventualmente, venham a ocorrer.

O Plano de Emergência Externo para a GALP Comercialização Portugal, Lda., é um documento fundamental para, em situação de emergência, se atingir o objectivo de minimizar as consequências e preservar a vida Humana, o ambiente e o património.

O presente Plano de Emergência Externo é promulgado na data abaixo indicada, e entrará em vigor no dia útil seguinte à publicação em Diário da República da respectiva deliberação de aprovação por parte das entidades competentes.

Almada,

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1-1

1. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1.1 INTRODUÇÃO

O Plano de Emergência Externo é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal de Almada, que define as principais orientações específicas relativamente ao modo de comando e actuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Protecção Civil, face à ocorrência de um acidente grave nas instalações da GALP Comercialização Portugal, Lda.

O director do presente Plano de Emergência Externo é o Presidente da Câmara Municipal, podendo ser substituído pelo vereador designado.

Este Plano é aplicado à área envolvente das instalações da GALP Comercialização Portugal, Lda..

A GALP Comercialização Portugal, Lda. tem como actividade o comércio por grosso de produtos petrolíferos e integra como componentes principais a armazenagem de GPL, de combustíveis (gasóleo) e de óleos e lubrificantes.

Além da armazenagem, integram as instalações da Galp Comercialização:

-  Terminal portuário
-  Fábrica de óleos lubrificantes
-  Estações de enchimento de camiões cisterna
-  Central de enchimento de garrafas de GPL

As substâncias perigosas susceptíveis de serem libertadas dando origem a um acidente ambiental grave, são o Propano, o Butano e o Gasóleo.

A elaboração deste documento resulta da Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Protecção Civil (Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho).

Este plano articula-se com o Plano Municipal de Emergência para o Concelho de Almada, de carácter geral mais abrangente, e deve ser entendido como uma sua extensão, vocacionada para as especificidades associadas ao planeamento de emergências que eventualmente ocorram nas instalações da Galp Comercialização, Lda.

1.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano tem um âmbito territorial municipal, com especial incidência na área envolvente das instalações da Galp Comercialização.

A GALP Comercialização Portugal, Lda., está localizada na margem sul do rio Tejo, na Quinta dos Buxos – Trafaria, Concelho de Almada, Distrito de Setúbal.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1-2

Na sua envolvente destacam-se os núcleos habitacionais localizados nas proximidades da GALP bem como alguns estabelecimentos considerados críticos, nomeadamente o cais de Passageiros da Trafaria (a cerca de 200 metros), o cais de Munições da NATO (a cerca de 350 metros), ou a extensão de Saúde da Trafaria (a cerca de 350 metros).

Os núcleos habitacionais e estabelecimentos críticos encontram-se listados no capítulo 4.1.2 deste documento.

1.3 OBJECTIVOS GERAIS

O plano de Emergência Externo destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população, preparando-se para:

-  Definir as orientações específicas relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil;
-  Coordenar e sistematizar as acções específicas de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes
-  Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave com origem nas instalações da GALP Comercialização Portugal, Lda.;
-  Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições de normalidade às populações do concelho;
-  Definir o âmbito de intervenção das diversas entidades envolvidas no PEE de forma a estas manterem permanentemente o seu grau de preparação e de prontidão necessários à gestão de acidentes graves
-  Preparar as medidas mitigadoras a tomar no exterior da GALP Comercialização Portugal, Lda.;
-  Apoiar as medidas mitigadoras tomadas no estabelecimento pelo operador;
-  Prestar ao público informações específicas relacionadas com o incidente e conduta, incluindo as medidas de autoprotecção, que deverá adoptar.

1.4 ENQUADRAMENTO LEGAL

A legislação geral que sustenta a elaboração deste PEE é:

-  **Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho** – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Protecção Civil.
-  **Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro** - Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de Protecção Civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1-3

- 
Declaração (extracto) 102/2007 de 23 de Maio – Aprova a Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 “ Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS)”
- 
Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de Protecção Civil, actuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de eminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro.
- 
Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil.
- 
A legislação específica que sustenta a elaboração deste PEE é:
- 
DL 254/2007, de 12 de Julho – Aprova o regime jurídico de prevenção, protecção e qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de acção preventiva, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/103/CE do parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro.

No Capítulo 4.2.10, encontra-se uma listagem de legislação complementar.

1.5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

1.5.1 Histórico de versões do PEE e respectivas aprovações

Esta é a primeira versão do Plano de Emergência Externo da Galp Comercialização, Lda.

1.5.2 Processo de aprovação do PEE da Galp Comercialização, Lda.

A aprovação do PEE (a primeira versão, bem como as actualizações / revisões) segue cronologicamente as seguintes fases:

1. **Consulta pública das partes não reservadas** do Plano (todas as partes excepto Capítulo 4, secções I e II que são de acesso reservado);
2. **Parecer prévio** da Comissão Municipal de Protecção Civil (**CMPC**);
3. **Parecer prévio** da Autoridade Nacional de Protecção Civil (**ANPC**): **parecer positivo** resulta na passagem à fase seguinte; **parecer negativo** significa na alteração do PEE e no reinício das fases de aprovação.
4. **Apreciação e aprovação** da Comissão Nacional de Protecção Civil (**CNPC**): **apreciação positiva** resulta na Aprovação do PEE e na sua publicação em Diário da República da respectiva deliberação de aprovação; **apreciação negativa** significa a alteração do PEE e o reinício das fases de aprovação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1-4

5. Publicação da deliberação em Diário da República.

Este Plano foi sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas no período constante na tabela do capítulo 4.2.6..

1.5.3 Revisão / Actualização e identificação dos conteúdos actualizados no PEE

O Plano de Emergência Externo é revisto, no mínimo, bianualmente.

Em complemento, sempre que ocorra uma alteração substancial nas instalações da GALP Comercialização Portugal, Lda., e, conseqüentemente, o operador entregue à Câmara Municipal de Almada uma revisão / actualização do documento "Informações para a elaboração do PEE", o SMPC procede à revisão do Plano de Emergência Externo em conformidade num prazo máximo de 120 dias.

O registo da informação relativa às actualizações do PEE é realizado na tabela constante no capítulo 4.2.5.

1.5.4 Histórico de activações do PEE

Sempre que o Plano de Emergência Externo é activado, é feito o registo da informação relevante na tabela constante no capítulo 4.2.7.

1.6 ARTICULAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO

O Plano articula-se com o Plano Municipal de Emergência da Câmara Municipal de Almada.

1.7 ACTIVAÇÃO DO PLANO

1.7.1 Competência para a activação do Plano de Emergência Externo (PEE)

Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil a activação deste Plano.

A activação do PEE visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao Plano.

Os meios / mecanismos de publicitação da activação e da desactivação do PEE, são os constantes no Plano Municipal de Emergência de Almada.

1.7.2 Critérios para a activação do PEE

O Plano de Emergência Externo será activado por decisão da Comissão Municipal de Protecção Civil e automaticamente desde que se verifique a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave nas instalações da GALP Comercialização Portugal, Lda., da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação, nomeadamente:

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	VERSÃO 1
	ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1-5

- 
Activação do Plano de Emergência Interno da GALP Comercialização Portugal, Lda. por ocorrência de acidentes graves cujas consequências sejam susceptíveis originar danos no exterior das instalações
- 
Ocorrência de uma causa externa às instalações com elevada probabilidade de originar um acidente grave, como por exemplo a ocorrência de um sismo

1.8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Para se verificar o nível de operacionalidade do PEE, é necessário a realização de exercícios periódicos.

Os exercícios de simulação do PEE para a GALP Comercialização Portugal, Lda. Serão realizados com uma periodicidade mínima de três anos.

O SMPC do Concelho de Almada comunica a APA e à ANPC com uma antecedência mínima de 10 dias, a realização de exercícios de simulacro do PEE para a GALP Comercialização Portugal, Lda.

Para teste do Plano serão realizados exercícios de dois tipos:

- 
Exercícios de postos de comando (CPX)
- 
Exercícios operacionais (LivEx)

O registo da realização de exercícios de treino de teste ao PEE é feito na tabela constante no capítulo 4.2.8.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	2-1

2. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

2.1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO

2.1.1 Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS)

O objectivo do SIOPS é definir um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, para que todos os agentes de Protecção Civil actuem de uma forma articulada e sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS)

O CDOS é constituído pelo Comandante Operacional Distrital, pelo 2º Comandante Operacional Distrital da ANPC e ainda um Adjunto de Operações.

Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)

O CCOD é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

Organização do Sistema de Gestão de Operações

O sistema de gestão de operações é a forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

Posto de Comando Operacional

O Posto de Comando Operacional é o órgão director das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o Comandante Operacional Municipal (COM) na preparação das decisões e articulação dos meios no teatro de operações.

Sectorização de um teatro de operações

O teatro de operações organiza-se em sectores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas.

Delimitação das zonas de intervenção

As zonas de intervenção configuram-se como áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, podendo compreender zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de recepção de reforços.

As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo.

As zonas de apoio e as zonas de concentração e reserva podem sobrepor-se em caso de necessidade.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	2-2

Zona de sinistro (ZS)

A zona de sinistro é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

Zona de apoio (ZA)

A zona de apoio é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

Zona de concentração e reserva (ZCR)

A zona de concentração e reserva (ZCR) é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

Zona de recepção de reforços (ZRR)

A zona de recepção de reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CCOD da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.

Para mais informações sobre o SIOPS, consultar o Plano Municipal de Emergência de Almada.

2.1.2 Presidente da Câmara Municipal

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de Protecção Civil, assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Protecção Civil em situação de emergência, incluindo as acções de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as populações em perigo.

2.1.3 Comissão Municipal de Protecção Civil

A Comissão Municipal de Protecção Civil, é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal e, é responsável por:

-  Accionar a elaboração do PEE, acompanhar a sua execução e remeter o mesmo para aprovação à Comissão Nacional de Protecção Civil;

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	2-3

-  Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de Protecção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
-  Determinar o accionamento do PEE, quando tal se justificar
-  Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de Protecção Civil.

Para efeitos do presente Plano, a CMPC reúne no local previsto no Plano Municipal de Emergência.

2.1.4 Posto de Comando Municipal (PCMun)

Com a activação deste Plano é constituído o Posto de Comando Municipal, que tem por objectivo garantir a gestão da resposta à emergência.

O responsável pelo PCMun é o Comandante Operacional Municipal ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

No PME encontram-se as missões do PCMun.

2.1.5 Comandante Operacional Municipal (COM)

O responsável pela coordenação das operações no teatro de operações é o Comandante Operacional Municipal.

2.2 EXECUÇÃO DO PLANO

2.2.1 Activação do PEE

A activação do PEE é realizada de acordo com os critérios e responsabilidades definidas no capítulo 1.7 deste Plano.

2.2.1.1 ACTIVAÇÃO DO PEE POR ACTIVAÇÃO DO PEI DA GALP COMERCIALIZAÇÃO PORTUGAL, LDA.

De acordo com os procedimentos de alerta implementados na GALP Comercialização Portugal, Lda., em situações de emergência que envolvam ou possam vir a envolver os produtos e equipamentos críticos, o responsável pelos contactos com as entidades externas em situação de emergência, garante o contacto com a Autoridade Competente de Protecção Civil, fornecendo todos os elementos necessários, para decisão sobre activação, ou não, do PEE.

Após este alerta inicial imediato, compete ao responsável pelos contactos com as Entidades Externas em situação de emergência, efectuar os contactos com a Autoridade Competente de Protecção Civil, fornecendo, ao longo do tempo, todas as informações disponíveis, nomeadamente no que diz respeito às potenciais áreas de risco.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	2-4

A informação que a GALP Comercialização Portugal, Lda. fornece ao SMPC contém os elementos disponíveis em cada momento, dando particular importância aos seguintes dados:

-  Descrição da situação de emergência, incluindo:
 - O(s) tipo(s) de acidente(s): emissão / contaminação da água / incêndio / explosão;
 - Substância libertada, principais características (tóxica / inflamável / perigosa para o ambiente) e respectiva quantidade estimada;
 - Efeitos imediatos: mortes / lesões / danos ecológicos / danos materiais / perturbações na vizinhança.
-  Estimativa da extensão previsível do acidente e de possíveis consequências;
-  Principais medidas de emergência adoptadas: confinamento da situação / sistemas de emergência internos / serviços de emergência externos chamados / evacuação / descontaminação.

Com base nesta informação, a CMPC decide sobre a activação do PEE, de acordo com os critérios definidos neste Plano (ver capítulo 1.7.2).

2.2.1.2 ACTIVAÇÃO DO PEE POR CAUSA EXTERNA À GALP COMERCIALIZAÇÃO PORTUGAL, LDA.

A ocorrência de uma situação de emergência no concelho que possa estar na origem de danos nas instalações da GALP Comercialização Portugal, Lda., como por exemplo um sismo, implica a tomada de decisão da CMPC, relativamente à Activação deste PEE.

2.2.2 Fase de emergência

De seguida encontram-se as principais acções a desenvolver na fase de emergência. A sua aplicação depende da gravidade da situação, não apresentando nenhuma sequência cronológica ou a obrigação de realização da totalidade destas acções.

ID	ACÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (*)	OBSERVAÇÕES
1	Activar a CMPC	Presidente da Câmara Municipal	O contacto será feito para todos os elementos constituintes da CMPC (*)
2	Activação do PEE	CMPC	Tendo como base a informação fornecida pelo operador, a CMPC decide sobre a activação do PEE
3	Convocação das Áreas de Intervenção	CMPC	Mobilização dos elementos intervenientes de cada uma das áreas de intervenção, considerados necessários face à ocorrência.
4	Coordenação de todas as acções no teatro de operações e garantir a execução das acções imediatas	COM e Socorro e Salvamento	

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	VERSÃO 1
	ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	2-5

ID	ACÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (*)	OBSERVAÇÕES
	para protecção de pessoas, bens e ambiente		
5	Difundir as medidas de autoprotecção a adoptar pela população em risco	CMPC	A CMPC gere a informação a ser prestada, o meio terá de ser o mais adequado consoante a situação (ex: viaturas, rádios locais, estafeta, porta a porta, etc.).
6	Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento	Serviços Médicos e Transporte de vítimas	
7	Assegurar a manutenção da lei e da ordem	Manutenção da Ordem Pública	
8	Garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações	Manutenção da Ordem Pública	Numa primeira instância será assegurada pela área de Socorro e Salvamento
9	Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco	Socorro e Salvamento	
10	Garantir medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas	Logística	Inclui a criação e a gestão das acções destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário
11	Informar o CDOS da situação ocorrida	Director do PEE	
12	Solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários	COM	Caso se justifique poderá ser necessário recorrer a auxílio as entidades de apoio
13	Promover as acções relacionadas com a mortuária, adequadas à situação	Serviços Mortuários	

(*) Os contactos encontram-se na Lista de Contactos do PME

2.2.3 Fase de reabilitação

A decisão sobre o início da fase de reabilitação é tomada pelo Director do Plano em colaboração com a CMPC.

Os procedimentos de transmissão da informação bem como o sistema de comunicações aplicáveis a este PEE, são os constantes no Plano Municipal de Emergência.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	2-6

Apresentam-se de seguida as principais acções a realizar na fase de reabilitação:

-  Promover o regresso das populações deslocadas
-  Assistência a eventuais desalojados
-  Proceder ao restabelecimento, dos serviços públicos essenciais eventualmente danificados (água, electricidade, redes de comunicações, etc)
-  Proceder à análise e quantificação dos danos pessoas e materiais

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	VERSÃO 1
	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	3-1

3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

3.1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Os procedimentos e instruções de coordenação a aplicar no âmbito das actividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação deste Plano de Emergência, são os constantes no Plano Municipal de Emergência.

3.2 LOGÍSTICA

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação de meios e de responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, destinados às actividades de logística para apoiar as forças de intervenção e população, aplicáveis neste PEE, são os constantes no Plano Municipal de Emergência.

3.3 COMUNICAÇÕES

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação de meios e de responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, destinados ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do PEE, o posto de comando operacional e as forças de intervenção, aplicáveis neste PEE, são os constantes no Plano Municipal de Emergência.

3.4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação relacionada com a emergência divide-se em três grandes componentes:

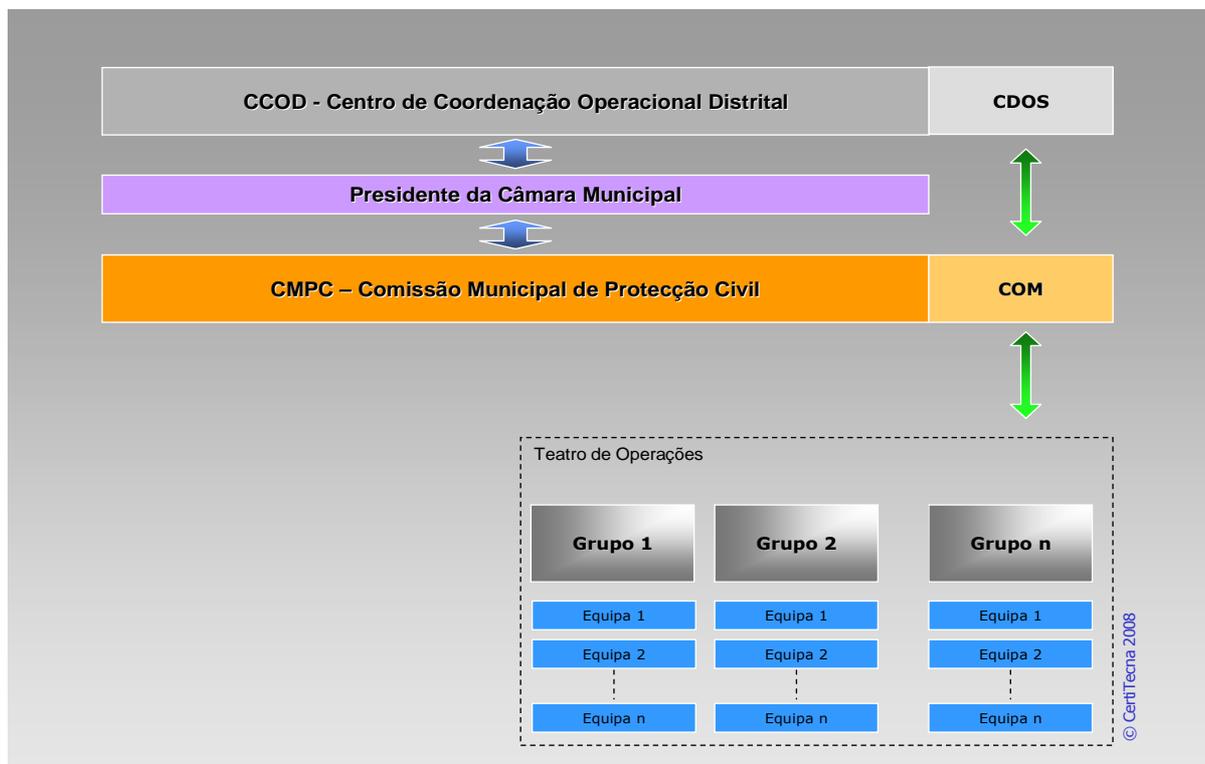
- (1) Gestão de informação entre as entidades actuantes no terreno,
- (2) Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano
- (3) Informação pública às populações e aos órgãos de comunicação social.

3.4.1 Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações e intervenientes do plano

Apresenta-se de seguida um diagrama de comunicação que permite assegurar a notificação e passagem de informação às entidades actuantes no Plano, designadamente autoridades e agentes de Protecção Civil.

Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm, permanentemente, os níveis de prontidão e envolvimento de acordo com a evolução da situação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	3-2



Os procedimentos, instruções de coordenação, bem como o sistema de comunicações aplicáveis a este PEE, são os constantes no Plano Municipal de Emergência.

3.4.2 Informação Pública às populações

3.4.2.1 FASES DE PRÉ-EMERGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA - INFORMAÇÃO ÀS POPULAÇÕES

A **CMPC** prepara e garante a difusão, pelos meios mais adequados, avisos, informações e medidas de autoprotecção das populações.

Para a difusão da informação à população são utilizados os seguintes meios:

-  Viaturas com som
-  Rádios locais
-  Sirenes e sinos de igrejas

A informação directa aos munícipes através de viaturas de som é coordenada pelas Juntas de Freguesia com dados cedidos pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

A informação relativa à desactivação do PEE e ao restabelecimento das condições de normalidade serão efectuadas através dos mesmos meios de comunicação previstos anteriormente.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	3-3

3.4.3 Informação Pública aos órgãos de comunicação social

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação de meios e de responsabilidades no âmbito da informação aos órgãos de comunicação social, aplicáveis neste PEE, são os constantes no Plano Municipal de Emergência.

3.5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Estabelecem-se de seguida os principais procedimentos específicos, bem como a identificação dos meios e responsabilidades dos serviços, agentes de Protecção Civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações.

3.5.1 Responsabilidades

-  A coordenação da evacuação primária, assim como de acções de busca e salvamento é da responsabilidade do Socorro e Salvamento
-  A coordenação da prestação de primeiros socorros é da responsabilidade do Socorro e Salvamento em articulação com os Serviços Médicos e Transporte de vítimas
-  A coordenação / definição das Zonas de Concentração Local (ZCL), bem como das Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI), é igualmente da responsabilidade do COM e do Socorro e Salvamento
-  A constituição de equipas móveis de saúde para apoio imediato às acções de socorro é da responsabilidade dos Serviços Médicos e Transporte de vítimas
-  A tarefa de orientar a movimentação das populações durante a evacuação, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, é da responsabilidade da Manutenção da Ordem Pública
-  Colaboração com a CMPC nas acções de aviso, difusão das medidas de autoprotecção mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, assim como, faz parte das funções da logística

3.5.2 Áreas de Evacuação

As áreas de evacuação são definidas consoante o acidente grave ocorrido.

Face ao tipo de acidentes graves que fazem parte do âmbito deste Plano, sempre que justificável foram definidas duas áreas de evacuação para cada cenário de acidente:

-  Área de evacuação prioritária: áreas mais próximas da zona do sinistro onde as populações estão mais expostas
-  Área de evacuação em 2ª fase: evacuação a realizar após a evacuação prioritária estar concluída, a qual é realizada em função da evolução do acidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	<h1>PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO</h1>	VERSÃO 1
	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	3-4

3.6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A Manutenção da ordem pública, é da responsabilidade da Manutenção da Ordem Pública.

Faz parte das atribuições desta Área de Intervenção, entre outras:

- 
 Coordenar e executar os cortes de trânsito necessários, quer numa perspectiva de manterem livres e desimpedidos os circuitos prioritários para viaturas de socorro, quer de permitir um rápido e eficaz desenvolvimento das operações de combate aos incêndios e da evacuação e salvamento;
- 
 Constituir o perímetro de segurança através do corte de trânsito;
- 
 Coordenar o controlo de acesso às áreas afectadas, em colaboração com os restantes elementos da CMPC os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- 
 Coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de ligação e comunicação;
- 
 Em articulação com o grupo de socorro e salvamento garantir o isolamento das áreas necessárias para o desenvolvimento das operações.

3.7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Estabelecem-se de seguida os principais procedimentos específicos, bem como a identificação dos meios e responsabilidades dos serviços, agentes de Protecção Civil, organismos e entidades de apoio, associados à evacuação secundária, serviços médicos, coordenação dos postos de triagem e socorro (PTS) e transporte de vítimas.

Faz parte das atribuições da Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas:

- 
 Coordenar as acções de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (água, alimentos, medicamentos, etc.);
- 
 Constituir equipas móveis de saúde para apoio imediato às acções de socorro;
- 
 Solicitar e coordenar a montagem de hospitais de campanha;
- 
 Coordenar a prestação de cuidados médicos nas áreas afectadas.

Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	VERSÃO 1
	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	3-5

Os procedimentos e instruções de coordenação geral associadas aos serviços médicos e transporte de vítimas, seguem o constante no PME.

3.8 SOCORRO E SALVAMENTO

Faz parte das atribuições do Socorro e Salvamento:

-  Coordenar e realizar as operações de combate a incêndios;
-  Coordenar e prestar os primeiros socorros a eventuais vítimas e, em articulação com os Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas, promover o seu transporte para postos de socorro ou para o Hospital;
-  Coordenar e assegurar a evacuação primária das áreas afectadas, assim como, se pertinente, dos edifícios e instalações nas proximidades;
-  Definir os locais a proteger prioritariamente;

Os procedimentos e instruções de coordenação geral associadas às operações de socorro e salvamento seguem o constante no PME.

3.9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A ocorrência de um acidente grave nas instalações GALP Comercialização Portugal, Lda., poderá originar vítimas mortais.

A coordenação das acções de mortuária decorre de acordo com os procedimentos constantes no PME.